



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 839, DE 30 DE MAIO DE 2018

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, no valor de R\$ 9.580.000.000,00, para os fins que especifica.

### EMENDA SUPRESSIVA \_\_\_\_\_

Suprima-se do Anexo II da presente Medida Provisória as linhas especificadas abaixo, promovendo o correspondente reajuste no valor do crédito extraordinário:

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II

Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
<b>2044</b>			<b>Promoção dos Direitos da Juventude</b>						<b>424.952</b>
			<b>ATIVIDADES</b>						
<b>04 122</b>	<b>2044 217Y</b>	<b>Gestão de Políticas Públicas de Juventude</b>							<b>315.501</b>
04 122	2044 217Y 0001	Gestão de Políticas Públicas de Juventude - Nacional							315.501
<b>04 131</b>	<b>2044 4641</b>	<b>Publicidade de Utilidade Pública</b>	F	3	2	90	0	144	<b>109.451</b>
04 131	2044 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional							109.451
			F	3	2	90	0	100	109.451

**JUSTIFICAÇÃO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Brasil possui cerca de 50 milhões de jovens, com idade entre 15 e 29 anos, que já demonstraram determinação em assegurar seus direitos e ocupar um lugar de destaque no processo de desenvolvimento do país. Hoje, apesar dos avanços que a juventude vem conquistando, não só no Brasil, mas em diversos países, sabemos que muitos dos mais de um bilhão de jovens do Planeta permanecem sem acesso a direitos básicos, como saúde, educação, trabalho e cultura, sem falar dos direitos específicos, pelos quais vêm lutando, de forma cada vez mais expressiva nos últimos anos.

No Brasil, as demandas juvenis entraram apenas recentemente na agenda das políticas públicas. Ganharam força a partir de 2005, com a implementação da Política Nacional de Juventude (PNJ), o que nos permitiu registrar, em quase uma década, avanços importantes, como o aumento do número de jovens no ensino superior, a retirada de milhões deles das condições de miséria e pobreza e a criação de mecanismos de participação social, a exemplo dos Conselhos e Conferências Nacionais.

Nesse mesmo período, a juventude foi inserida na Constituição Federal, por meio da Emenda 65/2010, e conseguimos avançar na institucionalização da PNJ com a criação de órgãos e conselhos específicos nos estados e municípios, além de colocar na pauta do Congresso Nacional os marcos legais, com a aprovação do Estatuto da Juventude e discussão do Plano Nacional de Juventude.

Dessa forma apresentamos esta emenda para preservar o orçamento para a adequada gestão das políticas públicas de juventude.

Sala da Comissão, 06 de junho de 2018.

Deputada **JANDIRA FEGHALI**

PCdoB/RJ